

DELIBERAÇÃO N.º 384/AML/2020

Proposta n.º 791/CM/2020 - Apreciação dos **pontos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10** da parte deliberativa - **Orçamento para 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2025, Mapa de Pessoal**, autorização prévia à **assunção de compromissos plurianuais**, reprogramação **das repartições de encargos e Tabela de Taxas Municipais para 2021**, nos termos da *Proposta*.

Subscrita pelo Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Votação na CML:

Deliberada por pontos:

Pontos 1 e 2

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor: 9** (6PS, 2IND e 1BE) - **Contra: 7** (4CDS-PP, 1PPD/PSD e 2PCP).

Pontos 3 a 7

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor: 11** (6PS, 2IND, 2PCP e 1BE) - **Contra: 4** (4CDS-PP) - **Abstenção: 1** (1PPD/PSD).

Pontos 8 e 9

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor: 11** (6PS, 2IND, 2PCP e 1BE) - **Contra: 5** (4CDS-PP e 1PPD/PSD).

Pontos 10 e 11

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor: 9** (6PS, 2IND e 1BE) - **Contra: 7** (4CDS-PP, 2PCP e 1PPD/PSD).

Votação na AML:

Deliberada por pontos:

Pontos 1, 2 e 10

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ BE/ Deputados(as) Municipais Independentes: António Avelãs, Ana Gaspar, Carlos Teixeira, Joana Alegre, José Alberto Franco, Miguel Graça, Paulo Muacho, Raul Santos, Rui Costa e Teresa Craveiro - **Contra:** CDS-PP/ PCP/ PEV/ PPM/ Deputado Municipal Independente Rodrigo Mello Gonçalves - **Abstenção:** PSD/ PAN/ MPT.

Pontos 3, 6, 7, 8 e 9

Aprovados por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PCP/ BE/ PEV/ Deputados(as) Municipais Independentes: António Avelãs, Ana Gaspar, Carlos Teixeira, Joana Alegre, José Alberto Franco, Miguel Graça, Paulo Muacho, Raul Santos, Rui Costa e Teresa Craveiro - **Contra:** CDS-PP/ PPM/ Deputado Municipal Independente Rodrigo Mello Gonçalves - **Abstenção:** PSD/ PAN/ MPT.

Proposta n.º 791/2020

Aprovação do Orçamento 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025

Pelouro: Vice-presidente João Paulo Saraiva.

Serviços: DMF e DMRH.

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NPC), 26 do Sistema de Normalização Contabilística Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos -Lei n.º 85/2016 e n.º 33/2018, de 21 de dezembro e de 15 de maio, respetivamente, as entidades do subsector local preparam as demonstrações orçamentais previsionais constituídas pelo Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de investimentos (PPI), que passa a ter uma base móvel a 5 anos e «outros»;
2. Mantém-se em vigor o n.º 1 do ponto 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e ripristinado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que determina que os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, nas quais se inclui o PPI e as atividades mais relevantes da gestão autárquica;
3. O SNC-AP prevê, conforme previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa;
4. Nos termos do previsto no artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em anexo ao Orçamento, são apresentados os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo Município, bem como outros elementos referenciados nessa disposição legal;
5. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento;

6. Atento o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal;
7. O n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (TFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o Mapa de Pessoal é aprovado conjuntamente com o Orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
8. Em função das atividades de natureza permanente a desenvolver pelo Município de Lisboa foi identificada a necessidade de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público através de procedimentos concursais, os quais devem ser abertos ao abrigo e nos limites constantes no Plano Anual de Recrutamento, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
9. A proposta de Mapa de Pessoal para 2021, contempla os postos de trabalho necessários para a abertura dos procedimentos concursais previstos na proposta de Plano Anual de Recrutamento para 2021;
10. Compete à Câmara Municipal a autorização de abertura de procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
11. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a atribuição de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus das Câmaras Municipais, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes, igualmente, aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação mais recente, introduzida pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;
12. A inscrição de novas rubricas de receita e de despesa é uma das contrapartidas que o POCAL apresenta para a revisão orçamental, mantendo-se este ponto em vigor; contudo, a inscrição orçamental é uma condição necessária à liquidação e cobrança da receita,

mesmo quando não se pretende aumentar a despesa por conta da receita a inscrever, e assim também à garantia da especificidade da despesa mesmo quando não se trata de inscrever novos projetos;

13. O artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, preveem que a assunção de compromissos plurianuais e sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, dispondo que esta pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, excetuando-se os casos em que esteja implicado o aumento de despesa, e que pode ser delegada no Presidente da Câmara quando o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
14. A alínea *a)* do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, estabelece, como exceção à aprovação prévia de encargos plurianuais, a sua previsão num plano ou programa plurianual legalmente aprovado, o Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pelo Assembleia Municipal, apresenta, no decurso da sua execução, necessidade de ajustamentos às respetivas dotações plurianuais;
15. Conforme disposto no Regulamento do Orçamento para 2021, não há atualização nominal dos valores dada Tabela de Taxas Municipal (TTM) ou da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM), a vigorar em 2021, face aos aplicados no corrente ano e, atento o atual quadro económico, entende-se de manter, por relação com a TTM, a redução temporária de 15% pra os feirantes fixos do ramo não alimentar, aprovada pela Deliberação n.º 005/AML/2016;
16. Nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal fixar os preços de bens e serviços prestados pelo Município, os quais constam da «Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM), para 2021», acrescentando-lhes, sempre que aplicável, o IVA à taxa legal em vigor a cada momento, e respetivo Anexo I - Descontos a aplicar aos valores da TPORM, que constituem documentos anexos à presente Proposta e da qual fazem parte integrante.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove o Orçamento de 2021 e as Grandes Opções do Plano 2021-2025;
2. Nos termos do disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que este Órgão delibere aprovar as Demonstrações Financeiras e o quadro orçamental plurianual, integrados nas Demonstrações Previsionais;
3. Nos termos do disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprove o Mapa de Pessoal para 2021;
4. Nos termos do disposto no artigo 32.º aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar a abertura dos procedimentos concursais contemplados no Plano Anual de Recrutamento para 2021 para as categorias de Técnico Superior (Biologia), Técnico Superior (Proteção Civil), Assistente Operacional (Cozinheiro), Assistente Operacional (Educação), Encarregado Operacional (Eletricista), Encarregado Operacional (Mecânico) e Encarregado Operacional (Obras), nos termos aí previstos e na condição de o Mapa de Pessoal para 2021 ser aprovado pela Assembleia Municipal;
5. Nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e o n.º 1 do artigo 173.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterar a autorização de abertura dos procedimentos concursais para as categorias de Técnico Superior (Segurança e Higiene no Trabalho) e de Enfermeiro, consignada no ponto 1 da Deliberação n.º 540/CM/2019, de 25 de julho de 2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim*

Municipal n.º 1328, de 1 de agosto de 2019, no sentido de autorizar que estes dois procedimentos concursais se destinem, cada um deles, ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho e que o recrutamento seja realizado de entre qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no Plano Anual de Recrutamento para 2021 e na condição de o Mapa de Pessoal para 2021 ser aprovado pela Assembleia Municipal;

6. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus previstos na Estrutura Orgânica do Município de Lisboa e Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa, em montantes iguais aos fixados para o pessoal dirigente da Administração Central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes, igualmente, aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e que correspondem atualmente aos seguintes valores:

6.1.1. Cargos de direção superior de 1.º grau: 780,36 euros;

6.1.2. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: 312,14 euros;

6.1.3. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: 195,37 euros.

7. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, e para a inscrição de rubrica de despesa, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda criar um novo projeto no Plano Anual ou de Investimentos, podendo, contudo, estar associada à criação e/ou especificação de ações em Projetos aprovados;
8. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que este Órgão, nos termos

e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

8.1. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

8.2. Resultem das Grandes Opções do Plano e da sua reprogramação exceto quando esta implique aumento de despesa;

8.3. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

9. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que este Órgão delibere autorizar previamente a reprogramação das repartições de encargos, e dos correlacionados compromissos plurianuais, patenteadas no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inicialmente aprovado, desde que resultem de alterações compensadas ao PPI, i.e., respeitando o respetivo total anual, e que a respetiva reprogramação não implique, na soma dos anos do PPI, aumento de despesa do projeto em causa;

10. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Tabela de Taxas Municipal para 2021, em Anexo à presente Proposta da qual faz parte integrante, com manutenção da redução temporária de 15% para os feirantes fixos do ramo não alimentar, com entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2021;

11. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais para 2021 e respetivo Anexo I - Descontos a aplicar aos valores da TPORM, em anexo à presente Proposta da qual são parte integrante, para entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2021, com exceção dos valores definidos para a área dos Equipamentos Desportivos e do Desporto, os quais entram em vigor em conformidade com as disposições inscritas nas «Observações» dos números 2.4 e 6 da referida Tabela.

Anexos:

P791.2020 - Orçamento 2021;

P791.2020 - Grandes Opções do Plano 2021-2025;

P791.2020 - Mapa de Pessoal para 2021;

P791.2020 - Plano Anual de Recrutamento para 2021;

P791.2020 - Tabela de Taxas Municipais para 2021;

P791.2020 - Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais para 2021;

P791.2020 - Anexo I - Descontos a Aplicar à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.